



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
ES n.º 1398 de 28/09/1996

LEI Nº 1.497

DATA: 27 de setembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	ADMINISTRAÇÃO		
0301.03070212.13	Serviços de Administração Geral		
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	80.000,00
03.02	DIVISÃO DE PESSOAL		
0302.03070212.14	Serviços de Administração de Pessoal		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	15.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	5.000,00
0302.15824952.15	Encargos com Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1	Inativos	R\$	10.000,00
03.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
0303.03070212.17	Manutenção de Serviços Gerais		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	r\$	8.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	3.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.01	ADMINISTRAÇÃO		
0401.15820332.20	Parcelamento da Dívida com o INSS		
3.2.6.5	Juros de Outras Dívidas	R\$	30.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
0402.03080322.21	Execução Contábil, Financeira e Orçamentária
3.1.1.1-01	Venc.e Vant. Fixas R\$ 7.000,00
04.03	DIVISÃO DE TESOUREARIA
0403.03080322.22	Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
05.01	ADMINISTRAÇÃO
0501.16070212.24	Serviços de Administração Geral
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc. R\$ 5.000,00
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0502.16880212.26	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.2.0	Material de Consumo R\$ 20.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.01	ADMINISTRAÇÃO
0601.10070212.29	Serviço de Administração Geral
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc. R\$ 5.000,00
06.03	DIVISÃO DE SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
0603.10603272.35	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.1.2.0	Material de Consumo R\$ 10.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁ- RIOS
07.02	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702.15814832.37	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Ado- lescente
3.1.3.2.	Outros Serv. e Enc. R\$ 2.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02	DIVISÃO DE ENSINO
0902.08411852.49	Manutenção de Escolas Creches
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas R\$ 30.000,00
0902.08421882.52	Manutenção de Ensino de Pré-Escola à 4ª série
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas R\$ 150.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais R\$ 13.000,00
0902.08472392.57	Manutenção de Transporte Escolar
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas R\$ 10.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
0902.08492522.58	Manutenção da Educação Especial		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	30.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
11.00	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRI- MÔNIO		
11.01	ADMINISTRAÇÃO		
1101.03070212.61	Serviço de Administração Geral		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
0502.16885342.27	Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	112.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	DIVISÃO DE ENSINO		
0902.08421882.53	Manut. do Centro de Apoio Integral à Criança- CAIC		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	250.000,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de setembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL